



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM DE VETO Nº 01/2022

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarabira,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município, por considerar inconstitucional, decidi **vetar parcialmente** a emenda 01, que atribui nova redação aos arts. 37, 56 e 67 do Projeto de Lei nº 32/2021.

### RAZÕES DO VETO

Quanto ao art. 56, por tratar-se de matéria local, tendo esta Câmara Municipal plena competência legislativa não cabe a este artigo quaisquer objeção deste Ente Municipal.

Porém, decidimos usar dessa ferramenta constitucional para vetar os art. 1º e o art. 3º da referida emenda, de propositura do vereador Ivonaldo Fernandes da Silva que visa modificar a redação contida originalmente no projeto de Lei nº 32/2021, enviada a esta Augusta Casa Legislativa de Guarabira, em seus arts. 37 e 67.

A função legislativa é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa de Poderes da República.

Com a aprovação desta emenda, a Casa Legislativa Municipal revoga o regime da dedicação exclusiva do conselheiro tutelar previsto no art. 48, inciso XIII, da lei federal 11.407/2008, o que, pela hierarquia das normas do nosso sistema Pátrio, pode-se considerar vício de constitucionalidade.

Não obstante ao veto por inconstitucionalidade de matéria, cabe a presente emenda, o veto por contrário interesse público coletivo, por representar um notório retrocesso à política municipal de defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Exposto as razões que me levaram a **vetar parcialmente a emenda 01/2021 ao Projeto de Lei 32/2021**, a saber, os arts. 1º e 3º, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Guarabira.

Guarabira, 13 de janeiro de 2022.

**Marcus Diôgo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

